



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALÉRIA ASSUNÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
GARANTIA DAS PRERROGATIVAS DA
ADVOCACIA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia em Campina Grande, com o objetivo de assegurar e proteger o livre exercício da advocacia, conforme a Lei Federal nº 8.906/1994 e a Constituição Federal, garantindo respeito às prerrogativas legais dos advogados perante órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal:

- I – Promover a conscientização dos servidores municipais sobre a importância das prerrogativas da advocacia;
- II – Assegurar respeito às prerrogativas profissionais dos advogados, inclusive em processos administrativos, licitatórios e disciplinares;
- III – Garantir o acesso dos advogados às repartições públicas durante o horário de funcionamento, respeitando áreas restritas e normas de sigilo;
- IV – Permitir que advogados acompanhem seus clientes em audiências, sessões administrativas ou outros atos, sem prejudicar o funcionamento do órgão;



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

- V – Proibir a exigência de agendamento prévio para atendimento de advogados no exercício de sua função;
- VI – Criar mecanismos de prevenção e solução de conflitos envolvendo violação de prerrogativas, com participação da OAB;
- VII – Promover capacitação permanente dos agentes públicos sobre as prerrogativas da advocacia.

Art. 3º O Poder Executivo poderá instituir, por ato próprio, Comissão Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, de caráter consultivo e sem qualquer ônus adicional ao erário, com a finalidade de acompanhar e avaliar a aplicação da Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia.

§1º A Comissão será regulamentada e coordenada pela Procuradoria-Geral do Município (PGM), que definirá sua composição, funcionamento e atribuições, assegurando a participação de representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba (OAB/PB) e Subseção Campina Grande (OAB/CG).

§2º A Comissão poderá elaborar relatórios e recomendações que contribuam para o aprimoramento da atuação da Administração Municipal quanto ao cumprimento das prerrogativas da advocacia.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou termos de cooperação com a OAB/PB e OAB/CG, visando capacitação de servidores, difusão de boas práticas e fortalecimento do respeito às prerrogativas dos advogados no âmbito municipal.

Art.5º A implementação desta Política não implicará em despesas adicionais, sendo realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis na Administração Pública Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALÉRIA ASSUNÇÃO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 21 de agosto de 2025.

Waleria A. T. de Oliveira
WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA WALERIA ASSUNÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Política Municipal de Garantia das Prerrogativas da Advocacia no Município de Campina Grande, assegurando que os advogados e advogadas possam exercer plenamente sua função de defesa e representação de seus clientes, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

O respeito às prerrogativas da advocacia é fundamental para a administração da justiça e para o bom funcionamento da Administração Pública Municipal, garantindo que os profissionais do direito tenham acesso às informações, documentos e procedimentos necessários ao exercício de suas funções.

A proposta cria a Comissão Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia, sob a coordenação da Procuradoria-Geral do Município (PGM), assegurando a participação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba (OAB/PB) e Subseção Campina Grande (OAB/CG). Essa comissão terá caráter consultivo e funcionará sem gerar custos adicionais ao município, utilizando apenas a estrutura administrativa já existente.

Com isso, o projeto reforça a transparência, a eficiência administrativa e o respeito ao exercício profissional da advocacia, o que contribui diretamente para a proteção dos direitos dos cidadãos atendidos por esses profissionais.

Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 23 de setembro de 2025.


**WALERIA ASSUNÇÃO
VEREADORA**